



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

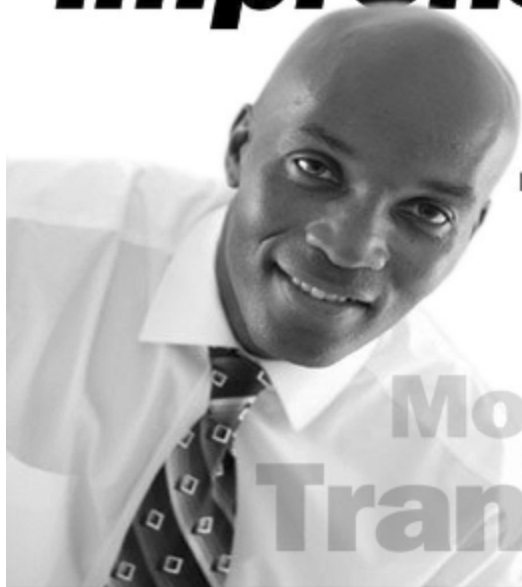
Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3225

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 049/2020, de 13 de Abril de 2020** - Altera o calendário fiscal do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

DECRETO Nº 049/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera o calendário fiscal do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 2º, parágrafo único, inciso III; 23, §§ 1º, 2º e 7º; e 96 da Lei Municipal nº 709, de 12 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), c/c art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 891, de 09 de abril de 2013,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 036, de 18 de março de 2020; 039, de 20 de março de 2020; 040, de 20 de março de 2020; 041, de 25 de março de 2020; 043, de 30 de março de 2020; 047, de 2 de abril de 2020; e 048, de 7 de abril de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício financeiro de 2020 à vista, em cota única, até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Será concedido o desconto de 10% (dez por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até a data de vencimento da cota única.

Art. 2º O contribuinte poderá parcelar o pagamento do IPTU em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- I** - Primeira parcela, até 30 de setembro de 2020;
- II** - Segunda parcela, até 31 de outubro de 2020; e,
- III** - Terceira parcela, até 30 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela mensal será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) do exercício financeiro de 2020 à vista, em cota única, até 31 de agosto de 2020.

Art. 4º Os contribuintes “Profissionais autônomos de nível superior” e “Profissionais autônomos de nível não superior”, de acordo com os códigos 2.0 e 3.0 da Tabela de Receita nº I da Lei Municipal nº 709, de 12 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 742, de 18 de abril de 2007, poderão, excepcionalmente, efetuar o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do exercício financeiro de 2020 à vista, em cota única, até 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE

Prefeito Municipal